



LEI MUNICIPAL Nº 809, DE 10 DE MAIO DE 2.022.

“Dispõe sobre autorização Legislativa, para o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”.

Jefferson Luiz Martins, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barra do Turvo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no Departamento de Fazenda e Orçamento do Município de Barra do Turvo/SP, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 16.141,31** (dezesesseis mil cento e quarenta e um reais e trinta e um centavos), para suprir a seguinte dotação criada dentro do orçamento vigente, através da Lei Municipal nº 785 de 13 de janeiro de 2022:

Órgão		Ficha	F.R.	Valor R\$
02	Poder Executivo			
02.06.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços			
15.451.0179.1195	SDR – Pav. Asfáltica “Programa Nossa Rua”			
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	274	91	16.141,31
TOTAL				16.141,31

Fontes de Recursos: 01- Próprios, 02 – Estadual, 05 – Federal, 07 – Operações de Crédito, 08 – Emenda Parlamentar e 91 – Próprios Exerc. Anteriores

Art. 2º O Crédito Especial será coberto, para fins da Contrapartida Municipal com os recursos próprios (fonte 91) provenientes do saldo financeiro (superávit) apurado no exercício de 2021, no valor total de **R\$ 131.096,79**:

.SaldoFinanc. Conta Movimento – 45000001-4 (fonte 91)	R\$ 1.848.988,66
.(–) Valor utilizado em outros Créditos Especiais (contrapartida)	R\$ 1.103.722,36
. Saldo a utilizar	R\$ 745.266,30

Art. 3º Ficam convalidadas as alterações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 e Plano Plurianual respectivo.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Barra do Turvo, SP, 10 de maio de 2.022.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal